Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho (extracto) n.º 22491/2009

Por meu despacho de 1 de Outubro de 2009, foram os licenciados Rui Manuel Colaço Gomes, Paula Carla do Rio Ferreira, Sílvia Cristina Gaudêncio Rei e Isabel Marisa Machado Afonso, nomeados inspectores principais, precedendo concurso interno de acesso misto.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

2 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

202396097

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Deliberação (extracto) n.º 2833/2009

Por deliberação de 4 de Junho de 2009 da Delegação Regional do Centro, no uso da competência subdelegada pelo conselho directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Vítor Manuel Jesus Bastos e João Daniel da Silva Folhas Balhau, enfermeiros graduados da Delegação Regional do Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de quatro meses, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2009, de acordo com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 de Junho de 2009. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira.*

202398721

Despacho (extracto) n.º 22492/2009

Por despacho de 21 de Maio de 2009 do Delegado Regional da Delegação Regional do Centro, no uso da competência subdelegada pelo Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Maria Fernanda Pereira Coelho e Maria João Ruas da Silva Ramos, enfermeiras chefes — autorizada a renovação do regime de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01.06.2009, de acordo com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro.

7 de Setembro de 2009. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira.*

202398349

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Afonso Betote

Despacho n.º 22493/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro, Decreto-Lei 6/96, 31 Janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na subdirectora do Agrupamento de Escolas Afonso Betote, Anabela da Silva Machado, designada por meu despacho de 1 de Junho de 2009, publicado pelo despacho n.º 16164/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Nas minhas faltas e impedimentos, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do CPA, e em conformidade com o definido no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, todas as competências que a Lei, a Câmara Municipal e o Regulamento Interno me conferem.

2 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma nos 2.º e 3.º ciclos, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais.

3 — Autorizar a constituição e alteração de turmas nos 2.º e 3.º ciclos, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida.

4 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa.

5 — Presidir às reuniões dos Conselhos de Turma de natureza disciplinar.

6 — Coordenar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Acção Social Escolar e dos respectivos sectores em funcionamento na escola (papelaria, refeitório, bufetes) e ainda da reprografia.

7 — Superintender, no geral, todos os assuntos que, em termos pedagógicos, digam respeito ao Corpo Discente ao nível dos 2.º e 3.º Ciclos e coordenar e supervisionar a realização de todas as reuniões de carácter pedagógico nos 2.º e 3.º ciclos (conselhos de turma, conselhos de turma de avaliação, etc.), verificando o seu funcionamento nos termos da lei e do regulamento interno, podendo determinar a criação das comissões e instrumentos formais que entenda como necessários e convenientes para o efeito.

8 — Supervisionar e coordenar todo o processo de realização dos exames nacionais, exames de equivalência a exames nacionais, provas de aferição e testes intermédios que se realizem no Agrupamento ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, podendo adoptar todos os procedimentos que entenda como necessários ou adequados para os levar a cabo.

9 — Dirigir os serviços técnicos e técnico-pedagógicos, nomeadamente os serviços de Psicologia.

10 — Justificar as faltas do Director.

11 — Alterar e autorizar alterações nos horários dos docentes e das turmas nos 2.º e 3.º ciclos, desde que não seja violado o determinado legalmente.

12 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas do Agrupamento, em concreto no que respeita a reuniões dos SASE, de conselhos de turma, ensino especial, apoio educativo, directores de turmas e serviços de psicologia, bem como para o exercício e cumprimento das competências delegadas.

13 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

14 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

2 de Outubro de 2009. — O Director, *António Ventura dos Santos Pinto.*

202392338

Despacho n.º 22494/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artºs 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação 265/91, 31 Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, 31 Janeiro e Acórdão TC 118/97, 24 Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/200, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Afonso Betote, José Augusto Vaz Saleiro, designado por meu despacho de 1 de Junho de 2009, publicado pelo Despacho n.º 16162/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Substituir e representar o Director em todos os assuntos de gestão corrente relacionados com o 1.º Ciclo no Agrupamento.

2 — Supervisionar e superintender ao funcionamento geral de todas as escolas do 1.º CEB, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado ao Director sobre todos os assuntos que àquele nível de ensino digam respeito.

3 — Ser o responsável por tudo o que respeite aos assistentes operacionais das escolas do 1.º CEB do Agrupamento.

4 — Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de provas de aferição que se realizem no Agrupamento ao nível do 1.º ciclo, podendo adoptar todos os procedimentos que entenda como necessários ou adequados para o levar a cabo.

5 — Também para o 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento:

a) Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais;

b) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

c) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

d) Alterar e autorizar alterações nos horários dos docentes e das turmas, desde que não seja violado o determinado legalmente.

6 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que, associadas ao exercício das competências atribuídas, entenda necessárias para o bom funcionamento do 1.º Ciclo no Agrupamento.
7 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.
8 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

2 de Outubro de 2009. — O Director, *António Ventura dos Santos Pinto.*

202392946

Despacho n.º 22495/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC n.º 118/97, de 24 de Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Afonso Betote, Isabel Maria Machado dos Santos, designada por meu despacho de 1 de Junho de 2009, publicado pelo despacho n.º 16 165/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Substituir e representar o Director em todos os assuntos de gestão corrente relacionados com a Educação Pré-Escolar no Agrupamento.
2 — Supervisionar e superintender ao funcionamento geral de todos os Jardins-de-infância, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado ao Director sobre todos os assuntos que àquele nível de ensino digam respeito.
3 — Superintender e coordenar o funcionamento da Intervenção Precoce realizada pelas docentes para tal colocadas no Agrupamento.
4 — Ser a responsável por tudo o que respeite aos assistentes operacionais das dos estabelecimentos do Pré-escolar do Agrupamento.
5 — Superintender toda a coordenação e articulação com a componente de apoio à família.
6 — Também para o Pré-escolar do Agrupamento:

a) Autorizar pedidos de transferência de Agrupamento/Jardim ou mudança de grupo/sala, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais;
b) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;
c) Alterar e autorizar alterações nos horários dos docentes e das turmas, desde que não seja violado o determinado legalmente.

7 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que, associadas ao exercício das competências atribuídas, entenda necessárias para o bom funcionamento do Pré-escolar no Agrupamento.
8 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.
9 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

2 de Outubro de 2009. — O Director, *António Ventura dos Santos Pinto*.

202393075

Despacho n.º 22496/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC n.º 118/97, de 24 de Abril, bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Afonso Betote, Luísa Manuela dos Santos Maia, designada por meu despacho de 7 de Julho de 2009, publicado pelo despacho n.º 16 813/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da supervisão e execução do Plano Anual de Actividades do Agrupamento:

a) Proceder à atribuição de espaços e materiais necessários para a acção;
b) Proceder aos contactos com empresas de transportes ou outras necessárias à realização da actividade, propondo ao Director a aquisição do serviço;
c) Assinar todos os protocolos/acordos que viabilizem ou sejam condição para a realização de actividades, salvo nas situações em que aqueles envolvam custos financeiros para o Agrupamento;
d) Exigir toda a documentação prévia e posterior à realização da actividade;

2 — No âmbito da gestão das instalações:

a) Proceder à celebração de acordos de cedência ou aluguer de instalações do Agrupamento, nunca pondo em causa o funcionamento de actividades escolares e sempre no respeito pelo previsto na legislação em vigor, no regulamento interno, bem como pelo definido pelo Conselho Administrativo;
b) Proceder à organização e actualização dos inventários na escola sede do Agrupamento, podendo para tal solicitar a todos os responsáveis por instalações/equipamentos os elementos/documentação que entender como necessária;

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, ser a responsável por tudo o que respeite a todo o pessoal não docente (funcionários) da escola sede do Agrupamento, participando na sua avaliação nos termos da lei;
4 — No âmbito da organização do Agrupamento:

a) Coordenar e superintender o processo de avaliação interna do Agrupamento e presidir à comissão que o leva a cabo;

5 — Convocar todas as reuniões que entenda como necessárias para o exercício e cumprimento das competências delegadas.
6 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.
7 — O presente despacho produz efeitos a 8 de Julho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

2 de Outubro de 2009. — O Director, *António Ventura dos Santos Pinto*.

202393164

Escola Secundária de Maximinos

Aviso n.º 17788/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado, para recrutamento de dois técnicos administrativos, a fim de exercer funções correspondentes à carreira profissional de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Maximinos, sita na Av. Colégio Órfãos de S. Caetano, Maximinos 4700-235 Braga.
1 — Enquadramento legal do procedimento concursal: Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho; alíneas *g*) e *i*) *d*o n.º 1 do artigo n.º 93 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Despacho n.º 14753/2008, de 28 de Maio e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
1.1 — Validade do processo de selecção — É válido para o lugar constante no presente aviso e cessa com o seu preenchimento.
1.2 — Duração do contrato — Até 31 de Dezembro de 2010, passível de renovação enquanto se mantenham as necessidades subjacentes à produção do Despacho n.º 14753/2008, de 28 de Maio.
2 — Local trabalho — O candidato seleccionado exercerá funções no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária com de Maximinos, em Braga.
3 — Caracterização funcional do posto de trabalho — Funções previstas no artigo n.º 12 da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, desempenhadas em estreita articulação com os serviços administrativos da Escola e consubstanciadas na recepção e atendimento dos adultos candidatos, processamento de contactos com os candidatos e institucionais, inserção e actualização de dados no SIGO — CNO — Sistema Integrado de Gestão da Oferta Formativa — , apoio à inserção e actualização de dados no Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu, colaboração na criação e dinamização de cronogramas de intervenção da equipa pedagógica, preparação das sessões de acolhimento, colaboração na pesquisa e organização de informação relativa a formações, com vista à promoção de encaminhamentos pedagógicos de adultos aprendentes e organização e gestão documental interna; o horário de trabalho terá a duração de 35 horas semanais.
4 — Remuneração — Correspondente ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro;